



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)**

**EDITAL Nº 1 / 2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 22 de janeiro de 2024.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA**  
**PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2020 e de acordo com o disposto na Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania(MDHC), torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista do Programa Envelhecer nos Territórios.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de supervisor, vinculado ao Programa Envelhecer nos Territórios.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de supervisor, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.3. O bolsista supervisor atuará no Curso de Extensão “Direitos Humanos da Pessoa Idosa”, na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC). Esse curso é parte do Programa Envelhecer nos Territórios, que foi instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Este Programa pretende resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

**2. DAS VAGAS, CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

2.1. Será oferecida a seguinte vaga:

<b>Vaga</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisito/Escolaridade</b>
01	Supervisor	<ul style="list-style-type: none"><li>Participar das capacitações sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que serão ofertadas</li></ul>	Graduação completa

		<p>pela SNDPI;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Contribuir com o coordenador do Programa na construção do Projeto Pedagógico de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;</li> <li>● Participar do processo de seleção dos estudantes que participarão da formação de agentes;</li> <li>● Apoiar o estudante em seu processo de aprendizagem;</li> <li>● Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos territórios do município de Rio Grande;</li> <li>● Facilitar a integração do estudante com o território;</li> <li>● Exercer o papel de orientador de referência nas atividades no território;</li> <li>● Acompanhar o desempenho das atividades dos estudantes, bem como a frequência, e</li> <li>● Indicar a necessidade de substituição de estudantes que, por alguma situação, não conseguirem realizar a formação de Agentes dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.</li> </ul>	
--	--	--	--

\*Entende-se por Graduação curso Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.2. A remuneração do supervisor será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês, considerando 20h semanais de atividades dedicadas ao curso, .

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição e/ou

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Programa e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a SNDPI - MDHC.

2.5. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas, que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.7. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. O Programa Envelhecer nos Territórios não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

3.2. No momento da inscrição, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo *Lattes*, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital;
- d) Comprovante da experiência em projetos de Extensão;
- e) Comprovante da experiência de trabalho em rede de políticas públicas;

- f) Comprovante de experiência em projetos com pessoas idosas;
- g) Comprovante do curso de Especialização;
- h) Comprovante do curso de Mestrado.

3.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato .

3.6. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo no Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS - Campus Rio Grande.

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	22/01/2024
2. Período de inscrições	25/01 até 03/02/2024
3. Publicação da homologação parcial das inscrições	05/02/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	06/02/2024
5. Publicação da homologação final das inscrições	07/02/2024
6. Publicação da classificação parcial do processo de seleção	08/02/2024
7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial do processo de seleção	09/02/2024
8. Publicação da classificação final do processo de seleção	12/02/2024
9. Envio dos documentos complementares	13 e 14/02/2024
10. Início das atividades	19/02/2024

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br) , conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios, no âmbito do IFRS.

6.2. A seleção do bolsista será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br) , conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos da classificação / análise técnica documental serão analisados pelo Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios, no âmbito do IFRS.
- 6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br) , obedecendo os prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
  - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II) para servidores públicos;
  - c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
  - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso (módulo teórico e módulo prático) no IFRS Campus Rio Grande e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
- 7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

## **8. DO BOLSISTA**

- 8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária semanal prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta do curso, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento do campus, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais.
- 8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa.
- 8.3. A carga horária das atividades do supervisor deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho do servidor ativo de instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Envelhecer nos Territórios poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Envelhecer nos Territórios no IFRS Campus Rio Grande, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação do bolsista está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas por profissionais no Programa Envelhecer nos Territórios, no âmbito do IFRS Campus Rio Grande, não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos .

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br) .

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex ([envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br)), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

**(Assinado digitalmente em 22/01/2024 10:20 )**

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: 1678808*

**Processo Associado: 23419.000217/2024-99**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **47fdf54aac**